



DIRETORIA COLEGIADA

ATA DA 953ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao trigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e seis minutos, realizou-se, por videoconferência e transmitida ao vivo pelo canal da ANTT, com fundamento no art. 48, § 5º, do Regimento Interno da ANTT, a Noningentésima Quinquagésima Terceira Reunião Pública de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Rafael Vitale Rodrigues, presentes os Diretores Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, Luciano Lourenço da Silva, Felipe Fernandes Queiroz e Lucas Asfor Rocha Lima, o Procurador-Geral da Procuradoria Federal junto a ANTT, Milton Carvalho Gomes, o Ouvidor Robson Crepaldi e a chefe da Secretaria-Geral Renata Teixeira Cavalcanti Cruz. A gravação da reunião está disponível [no site da ANTT](#).

I. ATA DE REUNIÃO PÚBLICA DE DIRETORIA dispensada a leitura da Ata da Reunião nº 952 realizada em 16 de março de 2023, cuja minuta foi distribuída previamente para análise dos Diretores, sendo aprovada por unanimidade sem restrições.

II. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

2.1 DIRETOR: GUILHERME SAMPAIO

Considerando a necessidade apontada pelo Diretor Relator, foi aprovada pela Diretoria Colegiada a inversão de pauta sendo deliberado inicialmente o item 2.1.2 e na sequência o item 2.1.1.

2.1.2 Processo: 50500.208185/2022-50

Interessado: EXPRESSO JK TRANSPORTES LTDA.

Assunto: Recurso interposto em face da Deliberação nº 333, de 3 de novembro de 2022, que julgou improcedente a arguição de suspeição suscitada pela empresa e determinou seu arquivamento, nos termos do art. 64, § 5º, do Regimento Interno da ANTT.

Decisão: Conforme Voto DGS - 027/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer do recurso interposto pela empresa Expresso JK Transportes Ltda., CNPJ 27.445.957/0001-06, para, no mérito, negar-lhe provimento.

2.1.1 Processo: 50500.093206/2021-45

Interessado: EXPRESSO JK TRANSPORTES LTDA.

Assunto: Pedido de Reconsideração em face da Deliberação nº 336, de 3 de novembro de 2022, que aplicou a penalidade de cassação.

Decisão: Conforme Voto DGS - 026/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela empresa Expresso JK Transportes Ltda., CNPJ 27.445.957/0001-06, não lhe atribuindo o efeito suspensivo, para, no mérito, negar-lhe provimento.

2.2 DIRETOR: LUCIANO LOURENÇO

2.2.1 Processo: 50500.202549/2022-98

Interessado: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Assunto: Regulamentação sobre Inspeção por Organismo de Inspeção Acreditado pelo INMETRO de Projetos Executivos, Orçamentos e Obras de Engenharia de Infraestrutura Rodoviária e Ferroviária.

Decisão: Conforme Voto DLL - 031/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aprovar a Instrução Normativa, que regulamenta a inspeção, por Organismo de Inspeção Acreditado, de projetos, orçamentos e obras de engenharia no âmbito dos Contratos de Concessão de Rodovias e Ferrovias Federais.

2.2.2 Processo: 50500.504887/2017-02

Interessado: ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIÂNGULO LTDA

Assunto: Processo administrativo ordinário, instaurado nos termos da Deliberação nº 895, de 10 de setembro de 2019 e Portaria nº 88, de 16 de setembro de 2019, que constituiu a comissão de Processo Administrativo para apuração dos fatos apontados no processo.

Decisão: Conforme Voto DLL - 029/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aplicar a pena de suspensão dos mercados Cuiabá/MT - São Paulo/SP; Goiânia/GO - Santos/SP; e Porto Velho/RO - São Paulo/SP à Rotas de Viação do Triângulo Ltda, CNPJ 18.449.504/0001-59, de que trata o art. 78-A, III, com fulcro no art. 78-G da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, pelo período de 95 (noventa e cinco) dias; e convolar a penalidade de suspensão aplicada na penalidade de multa, no valor de R\$20.596,47 (vinte mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), nos termos do art. 65 da Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016, e do art. 4º da Resolução nº 233, de 25 de junho de 2003.

2.3 DIRETOR: FELIPE QUEIROZ

2.3.1 Processo: 50515.000396/2018-09

Interessado: VIAÇÃO NOVA INTEGRAÇÃO LTDA

Assunto: Processo Administrativo Ordinário para apurar infrações administrativas à legislação de transporte rodoviário de passageiros.

Decisão: Conforme Voto DFQ - 015/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aplicar a pena de cassação da Autorização à empresa Viação Nova Integração Ltda., CNPJ nº 80.544.885/0001-29, pela infração prevista pelo art. 86, VI, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, com fulcro no art. 78-H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

2.4 DIRETOR: LUCAS ASFOR

2.4.1 Processo: 50500.072602/2023-09

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÃO DA INFRAESTRUTURA

Assunto: Abertura de Audiência Pública com objetivo de colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e Contrato e aprimoramento dos estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, que visa a concessão para exploração do empreendimento ferroviário Malha Oeste, com extensão total de 1.973 km, que intercepta os estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, limitada à Leste por Mairinque/SP, e a Oeste, pela municipalidade de Corumbá/MS.

Decisão: Conforme Voto DLA - 011/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aprovar a submissão à Audiência Pública dos estudos e documentos para a concessão do empreendimento ferroviário Malha Oeste, com objetivo de colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e Contrato, bem como ao aprimoramento dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental do projeto.

2.4.2 Processo: 50500.154388/2022-19

Interessado: CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA FLUMINENSE S/A

Assunto: Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta cujo objeto é a compensação dos efeitos do descumprimento do dever de pagamento de penalidades pecuniárias aplicadas e não transitadas em julgado na esfera administrativa.

Decisão: Conforme Voto Vista DLA - 001/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Revisor. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aprovar a celebração de TAC Multas entre a ANTT e a Concessionária Autopista Fluminense S.A.

Dado o encerramento da Noningentésima Quinquagésima Terceira Reunião Pública de Diretoria, pelo Senhor Diretor-Geral Rafael Vitale Rodrigues, às dezesseis horas e cinquenta e três minutos, da qual, para constar, eu, Renata Teixeira Cavalcanti Cruz, chefe da Secretaria-Geral, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO
Diretor

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

Diretor

FELIPE FERNANDES QUEIROZ

Diretor

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA

Diretor

MILTON CARVALHO GOMES

Procurador-Geral da PF/ANTT

RENATA T. CAVALCANTI CRUZ

Chefe da Secretaria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RENATA TEIXEIRA CAVALCANTI CRUZ, Secretária Geral**, em 26/04/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 26/04/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO LOURENÇO DA SILVA, Diretor**, em 27/04/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor**, em 28/04/2023, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 02/05/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ, Diretor**, em 08/05/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MILTON CARVALHO GOMES, Procurador Geral**, em 08/05/2023, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16579556** e o código CRC **B909257D**.